



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
Processo Administrativo 005/2019

Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA POR ITEM**

Data: 22/02/2019

Horário: 08:00 horas

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio da Pregoeira oficial, Sra. Gracielle Souza Pereira e da Equipe de Apoio, nomeados através do **Decreto 001/2019**, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **22/02/2019, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Simão, localizada na Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal supracitado e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, a Sra. Gracielle Souza Pereira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação no Decreto nº. 001/2019.

1.3. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 22 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Permissão onerosa de espaço público por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando às festividades do Carnaval, denominado de “São Simão Folia - Carnaval 2019 - O Carnaval mais quente de Goiás espera por você”, no período de 01º à 04 de Março de 2019, com exploração comercial de duas áreas, sendo: Estacionamento e Barracas de Alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2.2 A remuneração da empresa dar-se-á pela exploração comercial do Estacionamento e Barracas de Alvenaria.

3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Modelo das Declarações;
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato
- ANEXO V** - Projetos

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: licitacao@saosimao.go.gov.br.

4.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.1.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviarem solicitações de retirada do Edital.

4.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2.1 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nessa cidade.

4.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.3 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação **pessoas físicas e pessoas jurídicas** legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 - Será vedada a participação de:

5.2.1 - Empresas em consórcios;

5.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São Simão/GO;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.2.4. - Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Simão/GO.

5.3 - A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade original ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal ou instrumento consolidado, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou ainda instrumento consolidado, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

6.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

6.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e ou de Empresa e Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 6.1, com a apresentação de:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 ENVELOPE 01:

7.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.1.3 Serão aceitas as propostas e documentos enviados por serviço de entrega postal, desde que entregues ao Setor de Licitações, até o momento de abertura da sessão.

7.1.4 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:

7.1.5 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

7.1.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, serão exigidas do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.1 - Habilitação pessoa física:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço;

Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do **site (www.tst.jus.br)**.

8.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

8.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

8.2.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.2.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.6.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.6.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

DECLARAÇÕES:

8.3 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.3.1 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.4.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.4.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.4.5 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.4.6 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2 DOS LANCES:

9.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente a partir da proposta de maior valor, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de maior preço;

9.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem decrescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.6 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.2.7 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do menor preço, em valores distintos e crescentes.

9.2.7.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado, obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão.

9.2.8 No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

9.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.2.10 Quando acordado entre a pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de majoração mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.3 DO JULGAMENTO

9.3.1 O critério de julgamento será o de melhor proposta aferida por meio do maior lance formulado, obtido de acordo com o Anexo II.

9.3.2 O valor mínimo da proposta corresponde à contrapartida prevista no item 13 deste instrumento convocatório.

9.3.3 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.3.1 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

9.3.4 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.3.5 Aceita a oferta de maior valor, a pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.2.

9.3.5.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.5.2 Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.5.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.3.5.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.3.5.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.3.5.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente inferiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.6 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.7 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.7.1 A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, superior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.7.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.7.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

9.3.7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização.

9.3.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.3.7.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficarão intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

9.3.7.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.7.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.3.7.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às

exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.3.7.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.3.8 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço;

9.3.9 Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.3.10 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.3.11 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1 A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, no horário de 07h às 13h, observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

10.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Placard e no site do município: www.saosimao.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado.

12.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

12.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

12.2.1 Para assinatura do contrato, o licitante deverá comprovar o recolhimento da contrapartida prevista no item 13, seguinte.

12.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA CONTRAPARTIDA E DO PAGAMENTO

13.1 O licitante vencedor pagará ao Município de São Simão o valor mínimo de **R\$.8.000,00 (oito mil reais), a título de contrapartida pela permissão de utilização de espaço público destinado ao Estacionamento** e o valor mínimo de **R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), a título de contrapartida pela permissão de utilização de espaço público destinado à barraca de alvenaria.**

13.2 O valor da contrapartida corresponderá ao maior lance declarado vencedor da licitação.

13.2.1 O valor da contrapartida será pago da seguinte maneira:

13.2.1. O equivalentes à 70% do valor vencedor, **no ato da assinatura do contrato.**

13.2.2. O equivalente aos 30% restantes do valor vencedor, até a data determinada para o início do período do Carnaval do ano de 2019.

13.3 O pagamento será realizado por crédito em conta bancária da Prefeitura Municipal de São Simão, a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo PERMITENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PERMITENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.2.1 multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;

14.1.2.2 multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

14.1.2.3 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços, na forma prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;

14.2.3 paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade;

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela PERMISSIONÁRIA.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.4 não mantiver a proposta;

14.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

14.5.7 cometer fraude fiscal.

14.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 É vedado à PERMISSIONÁRIA subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste pregão, sem a autorização da contratante.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.saosimao.go.gov.br ou poderá ser obtido na sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cívica, nº. 01, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.

15.9 Será competente o Foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, em 11 de fevereiro de 2019.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo**

1 - OBJETO

Permissão onerosa de espaço público por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando às festividades do Carnaval, denominado de **“São Simão Folia – Carnaval 2019 – O Carnaval mais quente de Goiás espera por você”**, no período de 01º à 04 de Março de 2019, com exploração comercial de duas áreas, sendo: Estacionamento e Barracas de Alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A permissão atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do **“São Simão Folia – Carnaval 2019 – O Carnaval mais quente de Goiás espera por você”**, na Praia do Lago Azul. O carnaval é uma festa já tradicional em todo país e no Município de São Simão, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO

3.1 O prazo para o início da montagem das estruturas necessárias para a realização do evento começa após a publicação do extrato do Contrato.

3.2 O prazo final para a montagem será de até 12 horas antes do início das festividades. O Permissionário deverá apresentar a prestação de contas para o fiscal do Contrato, sendo que toda a estrutura deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Organizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento. Será de responsabilidade dos permissionários a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora do Evento e do Corpo de Bombeiros.

3.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DAS BARRACAS DE ALVENARIA

3.3.1 O prazo para o início da montagem das estruturas necessárias (iluminação, freezers / caixas térmicas, fogão, churrasqueiras, decoração, abastecimento de produtos, etc.) para a realização do evento começa após a publicação do extrato do Contrato.

3.3.2 O prazo final para a montagem e abastecimento será de até 12 horas antes do início das festividades. O Permissionário deverá apresentar a prestação de contas para os fiscais do Contrato, sendo que toda a estrutura deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Organizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento. Será de responsabilidade dos permissionários a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora do Evento e do Corpo de Bombeiros

4. DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

4.1 Área destinada a estacionamento, com metragem de 10.170m² localizado exclusivamente na parte externa da área de eventos, descrito e especificado no projeto abaixo. Toda a estrutura necessária para a montagem do estacionamento (portaria, fechamento, iluminação, seguranças, etc.) serão por conta da empresa vencedora. O valor do estacionamento não poderá ser superior a R\$ 20,00 (vinte reais) por veículos (carros de passeio) e R\$ 10,00 (motos).





4.2 DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DE ALVENARIA

4.2.1. Os permissionários terão direito a exploração comercial das seguintes áreas: 13 BARRACAS DE ALVENARIA (Cômodo Comercial), com a seguinte descrição técnica: **CÔMODO COMERCIAL denominada barraca**, complexo da praia do Lago Azul, em alvenaria, 3m (largura) x 4m (comprimento), com área total de 12m² (doze metros quadrados) com instalações sem danos, contendo um ponto de água e três de energia cada.



5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO

5.1 A Permissionária deverá pagar o valor arrematado 70% no ato da assinatura do contrato e 30% até a data determinada para o início do período do São Simão Folia – Carnaval 2019, não podendo este ser posterior ao evento.

5.2 – A ligação, manutenção e disponibilização de energia em cada área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura.

5.3 – Os Permissionários deverão exibir crachá de identificação e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Termo de Referência.

5.4 – A manutenção, limpeza e conservação das áreas serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

5.5 O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicará em multa do dobro do valor arrematado.

5.6 A permissionária deverá realizar vistoria técnica em todas as áreas ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

5.7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ÁREA DAS BARRACAS DE ALVENARIA

5.7.1 A empresa deverá pagar o valor arrematado 70% assinatura 30% antes do início do evento.

5.7.2 A ligação e manutenção de energia, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

5.7.3 Os Permissionários deverão exibir identificação emitido pela Prefeitura Municipal de São Simão e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Termo de Referência.

5.7.4 Somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

5.7.5 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

5.7.6 As barracas terão o tamanho descrito no item **4.2.1** e o valor calculado da taxa de permissão será o valor do metro quadrado X 12m (de cada barraca) X 3 (quantidade de dias de exploração).

5.7.7 A manutenção, limpeza e conservação das barracas serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

5.7.8 O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicará em multa do dobro do valor arrematado.

5.7.9 A permissionária deverá realizar vistoria técnica nas barracas ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

5.7.10 A Comissão Organizadora e a Administração não serão responsáveis pelos materiais e estoques acondicionados nas barracas, cabendo ao permissionário sua guarda, de maneira adequada.

6. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1 DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO - Montar as estruturas necessárias para o funcionamento dos espaços, em perfeitas condições, no prazo e local autorizado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

- A Contratada obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos. **A apólice deverá ser apresentada a Comissão Organizadora do evento em até 12h que antecedam o início do Festival, para que a mesma possa ser validada.**

- Disponibilizar seguranças em quantidade mínima de 02 (dois), a fim de promover maior segurança aos veículos estacionados;

- Os Agentes de segurança deverão estar identificados com crachás e devidamente uniformizados. Para controle da Comissão Organizadora, deverá ser apresentado uma lista completa com o nome de cada um dos prestadores de serviço, com antecedência mínima de 2h antes do início das atividades, todos os dias do evento, para que a Comissão possa comprovar a presença de todos no seu devido posto de trabalho;

- Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pela Comissão Organizadora;

- O não funcionamento das áreas de estacionamento, por culpa da PERMISSONÁRIA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela PODER CONCEDENTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

7. São ainda Obrigações da PERMISSONÁRIA:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

7.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.8 Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

7.1.9 A permissionária responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta dos equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais;

7.1.10 A permissionária vencedora deverá iniciar a promoção do evento até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, seguindo as orientações da contratante, que também será responsável por parte da promoção do evento;

7.1.11 Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas, instalações hidráulicas e estruturais em todo o espaço para realização do evento;

7.1.12 Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pela Comissão Organizadora;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.13 O não funcionamento das barracas, por culpa da PERMISSIONÁRIA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela PODER CONCEDENTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam;

7.1.14 A PERMISSIONÁRIA, obriga-se a utilizar a identidade visual fornecida pelo Município para divulgação do evento, no interior da área permissionada;

7.1.15 A PERMISSIONÁRIA compromete-se a providenciar, para sua inteira e exclusiva responsabilidade todas as licenças, alvarás e ofícios que se façam necessários à realização do evento, inclusive, junto a Prefeitura Municipal, a vigilância sanitária, ao órgão arrecadador do ISS e em alvará de funcionamento.

7.1.16 Montar as estruturas necessárias para o funcionamento dos espaços, em perfeitas condições, no prazo e local autorizado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

8.1 Receber provisória e definitivamente os serviços em tela;

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão Organizadora.

8.3 Realizar vistoria provisória e definitivamente nas áreas permissionadas;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

9.1 Pelo direito de exploração da área Estacionamento Item 01 descrita no item 4.1 a empresa PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar à Administração, **no mínimo o montante de R\$.8.000,00 (oito mil reais).**

9.1.2. Pelo direito de exploração da área Barraca de Alvenaria Item 02 ao 14 descrita no item 4.2 a empresa PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar à Administração, **no mínimo o montante de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) de cada uma.**

9.1.3 Os valores acima estipulados serão os valores mínimos aceitos pela Administração, cabendo às empresas licitantes ofertarem o valor que achar adequado, sendo o **MAIOR VALOR OFERTADO**, o critério de julgamento das propostas.

9.2. O valor da contrapartida será pago da seguinte maneira:

9.2.1.O equivalente à 70% do valor vencedor, **no ato da assinatura do contrato.**

9.2.2.O equivalente aos 30% restantes do valor vencedor, até a data determinada para o início do período do São Simão Folia – Carnaval 2019.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO

10.1 A ligação, manutenção e disponibilização de energia em cada área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura.

10.2 – Os Permissionários deverão exibir crachá de identificação e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Termo de Referência.

10.3 – A manutenção, limpeza e conservação das áreas serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

10.4 O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicará em multa do dobro do valor arrematado.

10.5 A permissionária deverá realizar vistoria técnica em todas as áreas ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

10.6 CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ÁREA DAS BARRACAS DE ALVENARIA

10.7 A fiscalização da permissão será exercida pelos representantes da Comissão Organizadora, da Secretaria Municipal de Turismo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.8 O representante do Poder Concedente deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO	M ²	VL. M ² Mínimo (dia)	Qtd Dias	VI. Total Mínimo do lance
1	Estacionamento				R\$ 8.000,00
2	Barraca de Alvenaria 1	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
3	Barraca de Alvenaria 2	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
4	Barraca de Alvenaria 3	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
5	Barraca de Alvenaria 4	12	R\$ 12,00	4	R\$ 57,00
6	Barraca de Alvenaria 11	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
7	Barraca de Alvenaria 12	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
8	Barraca de Alvenaria 13	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
9	Barraca de Alvenaria 14	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
10	Barraca de Alvenaria 16	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
11	Barraca de Alvenaria 17	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
12	Barraca de Alvenaria 18	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
13	Barraca de Alvenaria 19	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00
14	Barraca de Alvenaria 20	12	R\$ 12,00	4	R\$ 576,00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2019

OBJETO: Permissão onerosa de espaço público por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando às festividades do Carnaval, denominado de “São Simão Folia - Carnaval 2019 - O Carnaval mais quente de Goiás espera por você”, no período de 01º à 04 de Março de 2019, com exploração comercial de duas áreas, sendo: Estacionamento e Barracas de Alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	VI. Un.	VI. Total
1	SV	1	ESTACIONAMENTO		
2	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 1		
3	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 2		
4	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 3		
5	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 4		
6	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 11		
7	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 12		
8	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 13		
9	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 14		
10	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 16		
11	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 17		
12	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 18		
13	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 19		
14	SV	1	BARRACA DE ALVENARIA 20		

Total Geral (R\$): _____ ()

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ____/____

I – PREÂMBULO

1.1 - – **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº 1.640.505, residente e domiciliado na rua 30, Qd. 12, Lt. 03, centro, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Procurador _____, brasileiro, _____, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – CLAÚSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Permissão onerosa de espaço público por empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, visando às festividades do Carnaval, denominado de **“São Simão Folia - Carnaval 2019 - O Carnaval mais quente de Goiás espera por você”**, no período de **01º à 04 de Março de 2019**, com exploração comercial de duas áreas, sendo: Estacionamento e Barracas de Alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - REGÊNCIA

4.1. O presente contrato será regido pelo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, em especial ao seu Edital e à proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA.

4.2. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor global do contrato é de R\$ ____ (_____) referente à contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A PERMISSONÁRIA pagará ao Município de SÃO SIMÃO-GO o valor de R\$ (.....), referente a contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.1.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária *via Guia de Recolhimento, emitido pela Tesouraria de titularidade da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO-GO.*

6.2. A PERMISSONÁRIA pagará 70% (setenta por cento) do valor principal, perfazendo R\$ (.....), **no ato da assinatura do contrato**, e os 30% (quarenta por cento) restantes até a data determinada para o início do evento do São Simão - Carnaval Folia – 2019 no dia 01º de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

7.1. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA toda a infraestrutura necessária para a organização e realização do evento detalhadas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº PMSS ___/___, e, ainda:

7.1.1. disponibilizar 01 (um) Produtor para acompanhamento dos serviços, até a sua completa conclusão;

7.1.2. administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos no item 4 do termo de referência, respondendo por todos eles perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.3. responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.4. responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

7.1.5. informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

7.1.6. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

7.1.7. disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

7.1.8. garantir que toda a estrutura PERMISSONÁRIA para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto no subitem 3.2 do termo de referência, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

7.1.9. obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

7.1.10. observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

7.1.11. disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.12. na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar imediatamente outro em substituição;

7.1.13. disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, objetivando agendar vistorias do Corpo de Bombeiros, Ministério Público, Iphan e Prefeitura.

7.1.14. Manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.15. Indenizar a PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O PERMITENTE indica, através da Secretaria Municipal do Turismo e Meio ambiente, a Comissão designada pelo Decreto nº --- para fiscalizar a execução do contrato ora firmado, que terá poderes para exercer em nome do PERMITENTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do que for realizado pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PERMITENTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à PERMISSONÁRIA as seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;

9.1.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.1.4. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

9.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.1.6. rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. Quando da aplicação de multas o PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

9.3. Da aplicação de multas caberá recurso ao PERMITENTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pelo PERMITENTE, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A concessão será de duas áreas, sendo: Estacionamento e Barracas de Alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. O evento será realizado no período de 01º de março de 2019 para realização do **“São Simão Folia - Carnaval 2019 - O Carnaval mais quente de Goiás espera por você”**, no período de **01º à 04 de Março de 2019”**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O PERMITENTE reserva-se o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a PERMISSONÁRIA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência a determinação do PERMITENTE por parte da PERMISSONÁRIA; (c) quando a PERMISSONÁRIA transferir no todo ou parte o Contrato sem prévia anuência do PERMITENTE;

c) quando houver atraso de execução por parte da PERMISSONÁRIA, sem justificativa aceita.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.2. A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3. O PERMITENTE, por conveniência exclusiva e com espeque no interesse público, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o contrato, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.4. O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da PERMISSONÁRIA, no caso do não cumprimento pelo PERMITENTE das condições contratuais de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia .../...../....., prazo este estipulado como necessário para montagem da estrutura, execução do evento e desmontagem da estrutura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO SIMÃO-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

SÃO SIMÃO-GO, _____ de _____ de 2019.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: